TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000686-91.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Lençóis Paulista - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA - 00149

[Até 750 PROCESSOS]

Em 23 de novembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presente o Juiz Titular JULIO CESAR MARIN DO CARMO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: AREIÓPOLIS, BOREBI, LENÇÓIS PAULISTA, MACATUBA

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação: 21/11/2005

Data da Última Correição: 14/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 29
3. ARRECADAÇÃO 31
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 32
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 32
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33
6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33
6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 33
6.3. ESTÁGIO 35
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36
6.5. PRODUTIVIDADE 37
6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 44
7. ENCAMINHAMENTOS 44
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45
7.2. ATENDIMENTO 46
7.3. FERRAMENTAS 46
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 47
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 48
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49
9. ATENDIMENTO 50
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 50
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 50
12. ELOGIOS 50
13. ENCERRAMENTO 50

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 13 a 26/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 9/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 6/11/2023 a 9/11/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 6/11/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar**".

Porém, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na "Sala 2 - Auxiliar", no período de 14/9/2022 a 1º/9/2024.

Assim, faz-se necessária a desativação da "Sala 2 - Auxiliar" a fim de atender a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, tendo em vista a atuação de apenas um juiz na Unidade.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 9/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 654 audiências INICIAIS, quatro UNAs e 622 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 54,5 audiências INICIAIS, 0,3 UNAs e 51,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade de audiências INICIAIS, redução das audiências de INSTRUÇÃO e equidade na quantidade de audiências UNAS, do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 716 audiências INICIAIS, quatro audiências UNAs e 531 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 59,7 audiências INICIAIS, 0,3 audiências UNAs e 44,3 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 6/11/2022 a 6/11/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 1.047 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 6/11/2023, por amostragem, na semana de 27/11 a 1º/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"**Sala 1 - Principal**":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	8	11
UNA (ORD/SUM)	*	*
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	5
CONCILIAÇÃO CON	*	*
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	*	*
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	**15**	**16**

"**Sala 2 - Auxiliar**":

Não há audiências designadas.

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 31 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 19 Iniciais e 12 Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na "Sala 1 - Principal", foram identificadas pautas designadas para terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seu comparecimento a estes e sem

prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 6/11/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de novembro e dezembro de 2023.

Em contato com a Unidade foram informados os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial e presencial:

"Critérios para audiências telepresenciais: processos no Juízo 100% digital, salvo quando se tratarem de instruções complexas, com as partes (autor e réu) residentes na Comarca, as quais são realizadas de forma presencial.

Critérios para audiências presenciais: todas aquelas não propostas como Juízo 100% digital, possibilitando-se às partes residentes fora da Jurisdição o comparecimento de forma virtual".

A Unidade informou, em autoinspeção, que são incluídas em pauta telepresencial as audiências iniciais e de instrução que tramitam pelo Juízo 100%Digital e as audiências para tentativa de conciliação (Seção VII, 3.3, "e").

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 6/11/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 26/3/2023, constatou-se:

"**Sala 1 - Principal**":

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	57	106	20/2/2024
INICIAIS/Ord	58	113	27/2/2024
UNAS/Sum	*	*	*
UNAS/Ord	*	*	*
INSTRUÇÕES/Sum	119	155	9/4/2024
INSTRUÇÕES/Ord	127	162	16/4/2024
CONCILIAÇÃO	29	15	21/11/2023

"**Sala 2 - Auxiliar**":

Não há audiências designadas.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010475-11.2023.5.15.0149, distribuído em 18/7/2023, e no processo 0010325-30.2023.5.15.0149, distribuído em 30/5/2023, houve designação de audiências Iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 7/11/2023, havia 34 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 17/10/2023. Desse total, há três pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010230-97.2023.5.15.0149, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 26/10/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0010230-97.2023.5.15.0149 e 0010582-55.2023.5.15.0149, localizados por amostragem, a indicação da forma de participação do magistrado, das partes e dos advogados nas atas de audiências por videoconferência e presencial, realizadas em 26/10/2023 e em 31/10/2023, respectivamente.

Necessário destacar que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
Nome - obrigatório para todas as partes;
Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 7/11/2023, no processo 0010422-30.2023.5.15.0149, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da reclamada, apesar de tal informação constar da contestação de Id. 8d9b116.

Oportuno registrar que foram localizados apenas três processos com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", na fase de conhecimento.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no PROVIMENTO GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos**;

II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III.sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV.acidentes de trabalho;

V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI.pagamento de salário;

VII.violência no trabalho;

VIII.assédio moral ou sexual;

IX.preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010403-24.2023.5.15.0149 e 0010542-73.2023.5.15.0149, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato nem definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 35 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010403-24.2023.5.15.0149 e 0010542-73.2023.5.15.0149, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, não foi definido o local da realização da perícia nem o objeto a ser periciado. Oportuno pontuar que apenas o objeto da perícia médica designada no processo 0010542-73.2023.5.15.0149 foi definido.

A não observância da Recomendação CR nº 7/2017 também foi verificada na ata correicional anterior.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. Por fim, deve cessar imediatamente o procedimento de comunicação entre partes e perito por e-mail.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 7/11/2023, constaram 90 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando quatro com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 16/8/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do

processo 0010542-73.2023.5.15.0149, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 6/11/2023.
Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0010328-19.2022.5.15.0149 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010722-31.2019.5.15.0149 - que permanecem na referida aba “Perícias”.
Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.
Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:
“Por ocasião da análise dos processos no vencimento de prazo – fase de conhecimento, verificando-se que a sessão de audiência está próxima e que há pendência de apresentação de laudo pericial, de imediato é expedida uma notificação ao perito através do Pje alertando sobre a proximidade do prazo”.
Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.
Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.
A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.
Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.
Nos processos 0010403-24.2023.5.15.0149 e 0010542-73.2023.5.15.0149, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 7/11/2023, com parâmetro de um dia, aponta 17 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.
Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 14 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 7/11/2022 e 7/11/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram proferidas sentenças líquidas no período entre 1º/9/2022 e 30/9/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1° Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 7/11/2023, foram localizados 279 processos - considerando todas as fases processuais - e 23 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foram localizados dois processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.
No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 180 processos aguardando a primeira audiência e 237 aguardando o encerramento da Instrução, 17 aguardando prolação

de sentença, 23 aguardando cumprimento de acordo e 498 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 954 processos pendentes (dados apurados até 9/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 989 processos pendentes (dados de 10/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR n° 02/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 56,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 49,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 122,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 9/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 a 9/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 38% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 36%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 7/11/2023, localizou três processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 6/11/2023 - processo 0010403-58.2022.5.15.0149.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 7/11/2023, foram encontrados 439 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010430-41.2022.5.15.0149. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010430-41.2022.5.15.0149, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 6/11/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE

FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Conforme processos 0010157-96.2021.5.15.0149, 0010587-14.2022.5.15.0149 e 0010759-53.2022.5.15.0149, por amostragem, apurou-se que no despacho inaugural da fase o Juízo concede prazos sucessivos, independentes de intimação, de 8 (oito) dias para apresentação de cálculos pela parte reclamante, de 8 (oito) dias para impugnação pela parte reclamada, e de 8 (oito) dias para manifestação da parte reclamante. O despacho ainda recomenda a utilização do programa PJe-Calc para elaboração dos cálculos, determina às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências de valores e não faz menção à liberação do valor incontroverso.

Nada obstante, observou-se, na análise dos mencionados processos, que os despachos da fase não estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de aproximadamente 40 dias. Após, observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado, que defere às partes o prazo comum de oito dias para impugnação, sendo o *expert* intimado, conforme o caso, para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias, situação verificada nos processos 0010450-37.2019.5.15.0149 e 0010157-96.2021.5.15.0149.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento "controle de perícias", pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade p ossui 195 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, nove estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade "*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*", como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010191-37.2022.5.15.0149 é o mais antigo nesta situação, na tarefa "*Cumprimento de Providências*" desde 20/10/2023, com registro a vencer em 14/11/2023.

Observou-se, ainda, no processo 0010277-08.2022.5.15.0149, por amostragem, que o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso, procedimento que foi efetivado por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, examinou-se que as decisões de liquidação deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui dois processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório, situação que configura inobservância ao Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou três processos da fase de liquidação na tarefa "

Análises", o mais antigo desde 19/10/2023, processo 0010267-95.2021.5.15.0149. Já nas tarefas "*Prazos Vencidos*", " *Comunicação e Expedientes*" e "*Recebimento e Remessa*" não foi observado acúmulo de processos.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 09/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 6 a 8/11/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de três processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 18/10/2023, tratando-se do processo 0010489-97.2020.5.15.0149.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até setembro de 2023, observou-se a existência de 579 ordens de bloqueio protocolizadas e 68 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento.

No aspecto, o gestor presta a seguinte elucidação: "O SISBAJUD não permite sejam efetuadas ordens de cancelamento ou de reiteração em relação às não respostas das instituições financeiras enquanto estiver em processamento a ordem de repetição automática de bloqueios ("teimosinha"). Ou seja, somente após o término do prazo de repetição de bloqueio, que em média é de trinta dias, o Juízo poderá emitir as ordens de cancelamento ou de reiteração em relação as ordens não respondidas pelo sistema financeiro. Considerando-se que são realizadas ordens de bloqueio através desse sistema de repetição em vários processos e que as não respostas são repetidas diariamente, chega-se facilmente ao número de não respostas pendentes de providência, sem que nenhuma ação possa ser tomada enquanto não escoado esse prazo."

Relevante o apontamento da Unidade, sem prejuízo da adoção das providências que se fizerem necessárias para o saneamento das demais pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina "*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*", nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a manter a utilização plena e adequada das funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de "lida" nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - para além da certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010663-43.2019.5.15.0149 (Piloto 0010239-64.2020.5.15.0149), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010663-43.2019.5.15.0149) foi sobrestado, com lançamento do movimento adequado (50127 – Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução), em atendimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que veda a extinção da execução e, consequentemente, o arquivamento definitivo do processo em execução, se não verificadas as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC (art. 129), e em atenção ao Ofício Circular CGJT nº 30/2023.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe com dados de 09/2022 a 09/2023, demonstrou que a Unidade realizou 59

audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.
Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, uma audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 18 e 22 de setembro de 2023, conforme estabelece o artigo 123 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/9/2022 a 30/9/2023, a realização de quatro acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Inicialmente, ressalte-se que a atuação dos Oficiais de Justiça desta Unidade foi apreciada na correição ordinária, em 10/10/2023, da Central de Mandados de Bauru, porquanto vigiam a validade e a eficácia do Provimento GP-CR nº 5/2022, as quais, em 31/10/2023, por deliberação da D. Presidência deste Regional, no PROAD 19472/202, foram declaradas extintas.
Observou-se nos processos 0010764-85.2016.5.15.0149 e 0010058-29.2021.5.15.0149, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a inclusão da parte executada no BNDT, bem como a expedição de mandado de pesquisa patrimonial e penhora, com diligência em todas as ferramentas eletrônicas disponíveis, onde se constata, no primeiro processo, a realização de diligências físicas, a utilização das ferramentas Renajud, Infojud, Infoseg e Arisp e a consulta a ferramentas opcionais e de livre acesso público como TJSP; e, no segundo processo, diligência física e utilização de ferramentas tecnológicas à disposição desta Justiça Especializada.
Ademais, verificou-se que, naqueles processos, os mandados foram expedidos de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, e que os débitos exequendos foram cadastrados no sistema PJe, na aba “obrigações de pagar”, de modo a permitir a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023. Contudo, no processo 0010764-85.2016.5.15.0149, embora haja dois réus, consta o cadastro de apenas um deles na aba mencionada.
Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 7/11/2023 aponta um processo com certidão de Oficial de Justiça pendente de apreciação, datado de 6/11/2023 (processo 0010131-98.2021.5.15.0149).

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Julio Cesar Marin do Carmo, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CCS.
Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, nos processos 0010224-66.2018.5.15.0149 e 0010200-77.2014.5.15.0149, o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.
Consultado os processos 0010065-21.2021.5.15.0149 e 0010274-92.2018.5.15.0149, nos quais as execuções restaram frustradas, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisas avançadas, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de dois processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigo o processo 0010295-92.2023.5.15.0149 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 5/10/2023). Não há processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec".

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a

inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.
Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 7/11/2023, indicou a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Da mesma análise não se constatou nenhuma diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios ou ainda, expedientes pendentes de validação.
Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 18/9/2023 e efetivo cumprimento em 9/10/2023), como verificado no processo 0010822-25.2015.5.15.0149.
Referido processo, ressalta-se, está na tarefa "Aguardando Prazo e, após vencimento, deverá ser encaminhado à tarefa "Aguardando final do sobrestamento", em atendimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que veda a extinção da execução e, consequentemente, o arquivamento definitivo do processo em execução, se não verificadas as hipóteses previstas nos inciso II, III, IV, e V do artigo 924 do CPC (art. 129).
Destaca-se, por oportuno, que o movimento para registro da suspensão em decorrência da expedição de precatório foi recentemente criado pelo CNJ e, em breve, será incorporado ao sistema PJe, como noticiado no Ofício Circular CGJT nº 30/2023, e, por conseguinte, deverá ser objeto de adoção pela Unidade.
Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010546-86.2018.5.15.0149 e 0010388-31.2018.5.15.0149, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.
Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.
Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010139-80.2018.5.15.0149 e 0010152-16.2017.5.15.0149, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 7/8/2023 e 5/10/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010058-29.2021.5.15.0149 e 0010395-23.2018.5.15.0149, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento". Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 1/9/2022 a 30/9/2023, a Unidade possui 90 processos da fase de execução nesta condição.
Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se nos processos 0010680-45.2020.5.15.0149 e 0010078-20.2021.5.15.0149, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a Unidade lança o movimento de suspensão da execução e remete os processos para a tarefa "aguardando final do sobrestamento". O procedimento atende, portanto, o 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Não foram localizados processos aguardando o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente). Oportuno mencionar o processo 0010159-66.2021.5.15.0149 em que há despacho do Juízo determinando seu encaminhamento ao sobrestamento, com opção "execução frustrada", a fim de aguardar manifestação do exequente para o prosseguimento da execução mediante a indicação objetiva de novos eventuais bens, estando o processo na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 3/3/2023.
Cumpre ressaltar que a nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo Juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 07/2022, apontou a existência de 300 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 09/2023, apurou a existência de 323 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, observou-se que foram iniciadas 165 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 175 processos na fase, no período de 10/2022 a 09/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 30/9/2023), observou-se a finalização de 162 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/10/2021 a 31/7/2022) foram apuradas 71 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 6/11/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R$ 150,00 corresponde a 119 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R$ 150,00, é equivalente a 64 contas; ao passo que com saldo até R$ 150,00, resultou em 21 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 133 contas, enquanto, com saldo até R$ 150,00, totaliza 40 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 29 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Lençóis Paulista, totalizam 63 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 7/2022, foram arrecadados R$ 132.413,53 de Custas e Emolumentos, R$ 412.518,11 de Imposto de Renda e R$ 1.480.238,71 de Contribuição Previdenciária.
Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 9/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R$ 216.125,62 e, por outro lado, redução da arrecadação de Imposto de Renda para R$ 341.432,48 e da Contribuição Previdenciária para R$ 1.316.488,95.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.
A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, nem realiza audiência de medição na própria Unidade, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.
Oportuno registrar que o relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade não enviou processos ao CEJUSC no período de 14/9/2022 a 7/11/2023.
A 2ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista justificou o não encaminhamento de processos em razão do posicionamento adotado pelo Juízo que se utiliza das audiências para tentativa de conciliação em liquidação e em execução (Seção VII, 3.5.1, “a”).
Em contato com o diretor de secretaria, foi informado que: “Havendo interesse das partes na conciliação ou mesmo em casos em que esse interesse ainda não foi manifestado, o magistrado designa audiências para tentativa de conciliação em qualquer das fases do processo: conhecimento, liquidação ou execução, atendendo de pronto à iniciativa das partes".

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

A Unidade tem participado do propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, o servidor Flavio Gava, Assistente de Diretor de Secretaria, atua, desde 1º/3/2023, por um dia por semana, na tramitação de processos na fase de liquidação e execução, no Fórum de Campinas, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquela localidade, contribuindo assim para os resultados ali auferidos.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de seis servidores na Unidade (sendo um adicional em razão da administração do Fórum), de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/9/2023 registram cinco servidores do quadro efetivo: Adriana de Souza Gomes, Flavio Gava, Jose Adolfo Cesar Castro, Maisa Daniela Vicente Dare e Paulo Roberto de Freitas; e um servidor extraquadro: Daniela Orsi Brandi, totalizando seis servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.
Indicam-se, ainda, a servidora Natalie de Bastiani Conte, assistente do Juiz Titular Dr. Julio Cesar Marin do Carmo, bem como os oficiais de justiça Adilson Oliveira dos Santos, Daniel Paulo Verano, Luiz Francisco Ballalai Poli e Marco Antonio de Oliveira Colnago, lotadas no zoneamento de Lençóis Paulista, que compõe a base territorial da Central de Mandados de Bauru.
Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 9/2023: dois dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que o acompanhamento é feito pela análise da produtividade diária e semanal. Disse, também, que um servidor atua, entre outras tarefas, no tratamento das petições que se encontram no escaninho e, via de regra, essas petições são zeradas diariamente, já a outra servidora envia relatório semanal dos processos em que foi proferida Sentença de Liquidação, também para que o gestor possa acompanhar e gerenciar a tramitação desses feitos na fase de execução.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade a cada 15 ou 20 dias, aproximadamente.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Não é demais salientar a responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do plano de trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Além disso, ressalte-se que o comparecimento periódico dos servidores em regime de teletrabalho, nas dependências da Unidade, deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua Unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que a Unidade adotou o sistema de rodízio autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, contudo, diante do novo entendimento institucional, os servidores passaram a trabalhar presencialmente.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, Bianca Machado do Amaral, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Vara do Trabalho deste Fórum Trabalhista de Lençois Paulista, foram apontados o companheirismo, a cooperação e a parceria, porquanto há compartilhamento de ideias e ajuda mútua, com objetivo de bem desenvolver o trabalho, a competência, pela correção das tarefas realizadas, com observância de prazos e busca de finalidade do bem comum, a harmonia do ambiente de trabalho, por prevalência do diálogo, e o comprometimento, em virtude dos bons índices de desempenho e dedicação nas atribuições.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.
Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em https://trt15.jus.br/pje/prtsc.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST
O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 14/9/2022), com redução de 0,3214 (dados de 7/2022) para 0,3127 (dados de 9/2023).
O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), que reduziu de 0,3858 para 0,2731. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,1419. Nota-se, no gráfico de página 17 do relatório correicional, uma tendência, a partir de 2/2023, de elevação dos processos baixados na fase (V14). Já a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) atingiu o índice de 0,4044, fruto dos 848 processos baixados na fase (V13), face aos 512 pendentes de baixa (V02), mantendo-se em um bom patamar.
O mesoindicador acervo (M01) também apresentou redução, passando de 0,0864 para 0,0619. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000, pelo qual consignam-se elogios à Unidade, e a idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,0615. Por outro lado, observa-se nos gráficos de páginas 11, 15 e 17 uma tendência de elevação na quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento (V02), liquidação (V03) e execução (V04), quando consideramos o ínicio e o final do período correicionado.
Do mesmo modo, apresentou variação favorável o mesoindicador celeridade (M02), que variou de 0,3214 para 0,2444,

com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de execução (I06) e na fase de conhecimento (I04), como se observa nos gráficos de páginas 25 e 22 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de execução (I06) atingiu o índice de 0,1831 e do conhecimento (I04), 0,2697. O resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em razão da elevação do prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa no gráfico de página 23 do relatório correicional.

Já o mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação desfavorável, elevando-se de 0,3846 para 0,5073 - em razão dos elevados índices de taxa de solução (I08) - 0,6263 e da taxa de conciliação (I07) - 0,5241, apesar do bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,3320 - vez que foram iniciadas 165 execuções (V16) e encerradas, 161 (V17). Registre-se que o gráfico de página 18 do relatório correicional demonstra tendência de elevação nas execuções encerradas (V17) a partir de 1/2023.

Finalmente, o mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou elevação, oscilando de 0,4285 para 0,4767, em razão, principalmente, do desempenho do indicador de produtividade por servidor (I11), que atingiu o índice de 0,7823. Nota-se, contudo, o bom desempenho do indicador de pendentes por servidor (I12) que atingiu o índice de 0,1711.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 9/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 773 casos novos e solucionou 860 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 64 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 72 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 684 processos, frente à meta de 623 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 27% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 41%, frente à meta de 58%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 141%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 651 casos novos e solucionou 587 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 90%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 731 processos, frente à meta de 678 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 46%, frente à meta de 48%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 104%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado

no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;

Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

Do início até o encerramento da liquidação;

Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "*[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*", item "*6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*", página 27 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 137 para 104 dias, com variação do prazo médio, de aproximadamente 250 dias para 190 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "*[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução*" (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 252 dias, encerrou o mês de setembro/2023 em 198 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos "*[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*", do item "*14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA*", e "*[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*", do item "*6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*", identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média, de 137 para 104 dias (pág.27), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 45 para 41 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se de outubro/2022 a dezembro/2022 e de abril a julho/2023, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais acentuada foi observada de fevereiro a abril/2023 (pág. 9).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de "*6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*" do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "*[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*", página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve elevação da idade

média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 976 para 1.092 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se entre 400 e 500 dias até abril/2023, tendo então assumido trajetória descendente e encerrado o mês de setembro/2023 muito próximo de 300 dias.
O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.
Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022.
Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 252 para 198 dias.
Porém, a observância dos normativos mostrou-se não regular, haja vista o descumprimento de normas que já foram objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, tais como Recomendação CR nº 7/2017, Comunicado CR nº 5/2019 e Recomendação CR nº 5/2019.
Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 15,74% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes em ambas as fases, situação que demanda o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.
Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.
A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.
O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados

com a tramitação efetiva.
Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.
Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.
Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* https://meet.google.com/qca-egfd-fjo

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.
A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.
Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

https://fluxonacional.jt.jus.br/ - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: http://10.15.214.220/jasperserver

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.
Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para

retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.
Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.
Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.
Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.
Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.
Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 23 de novembro de 2023, às 14h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.